



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 47, de 19 de dezembro de 2018

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 16100170-1			
1. Elaborar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vistas a atender o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal;	CUMPRIDA	Foi criado o site oficial do município e o portal da transparência, nos seguintes endereços: www.santacruz.pe.gov.br transparencia.santacruz.pe.gov.br	
2. Adotar mecanismos de controle que permitam o acompanhamento das despesas com pessoal permanente para evitar extrapolção dos limites das despesas com pessoal, com vistas a atender ao art. 20, inciso III, alínea b da LRF;	CUMPRIDA	Conforme Relatórios da Gestão Fiscal do Município de Santa Cruz/PE referente ao exercício de 2017 verifica-se que a atual administração vem cumprindo os limites de gastos com pessoal.	
3. Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro;	CUMPRIDA	Os recursos do FUNDEB são gastos exclusivamente com o pagamento da Folha de Pagamentos dos profissionais do magistério (60%), bem como de pessoal lotado nas funções de manutenção e desenvolvimento do ensino.	
4. Que a Prefeitura Municipal da Santa Cruz elabore os demonstrativos contábeis nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente NBCASP, PCASP, DCASP e MCASP, com vistas a atender os padrões contábeis exigidos pela Contabilidade Pública;	CUMPRIDA	A administração revisou as praticas contábeis atualizou sistemas de tal modo que os demonstrativos desde o exercício de 2017 em consonância com a legislação pertinente	
5. Observar, fidedignamente, o preceptivo do art. 12 da LRF, quando das previsões orçamentárias da receita, de forma a garantir a	CUMPRIDA	O município através de revisões e planejamento orçamentário realizou ajustes visando a consistência de informações.	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

consistência de tais previsões, levando em apreço o montante de receitas que realmente vem sendo realizado em exercícios pretéritos;			
6. Republicar o RGF do 3º quadrimestre de 2015 do Município com o percentual correto de 58,11%; Prazo para cumprimento: 15 dias		Conforme consta no portal do SICONFI (https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf), foi retificado o RGF do 3º Quadrimestre. No documento, consta que foi "Republicado nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal em, 14 de setembro de 2017."	
7. Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita, evitando, assim, um Déficit de Execução Orçamentária;	CUMPRIDA	Elaboração e publicação do Decreto para o Exercício contendo a programação financeira e o cronograma de desembolso.	
8. Adotar as providências urgentes no sentido de controlar e diminuir o déficit atuarial detectado por nosso corpo técnico, que no exercício de 2015 chegou ao montante de R\$ 45.284.287,14, chegando quase ao patamar crítico do ano de 2012. É bem de ver que o Município não efetuou a segregação de massas, um dos mecanismos utilizáveis para o reencontro do rumo do equilíbrio atuarial. Prazo para cumprimento: 180 dias	CUMPRIDA	As alíquotas de contribuição do RPPS foram reajustadas, conforme Decreto nº 19/2018.	

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acordãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.